Publicado em 12 / 04 / 22
Através de
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.267 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A CARGA HORÁRIA E A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A carga horária do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário criado pela Lei Municipal nº 3.139/2020 passa a ser de 36 (trinta e seis) horas semanais.

Art. 2º. Em razão da alteração da carga horária do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, fica alterada a remuneração, passando para o padrão remuneratório correspondente ao Padrão 09, conforme tabela a seguir:

Nº de Cargos	Denominação	Carga Horária	Padrão	Salário
01	Médico Veterinário	36 horas semanais	9	R$ 4.497,93

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01..... SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO
04.122.0110.2006.... Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.91.13.00.00..... Obrigações Patrimoniais

05.01..... SECRETARIA MUN.DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
04.122.0110.2006..... Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.11.00.00..... Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 12 de abril de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração

Publicado em 12 / 04 / 22
Através de
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 17 Nova Bassano, 18 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para análise desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº17, que **Altera a Carga Horária e a Remuneração do Cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, aprovado pela Lei Municipal nº 3.139/2020, e dá Outras Providências.**

Para o aumento da carga horária de Médico Veterinário para 36 (trinta e seis) horas semanais, há a necessidade da devida adequação do padrão remuneratório, que passará para Padrão 09 (**R$ 4.497,93**).

As 36 horas que ora propomos para o cargo citado serão prestadas ao Município, especialmente no acompanhamento das agroindústrias e na regularização do SIM (Sistema de Inspetoria Municipal). Para a finalidade acima descrita a carga horária estabelecida na Lei 1.734/2005, de 36 horas semanais, torna-se necessária para o Município, pois o Município aderiu ao Sistema Unificado Estadual ade Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (Susaf-RS), o qual torna a inspeção municipal equivalente à inspeção estadual permitindo assim, a venda dos produtos das agroindústrias municipais em todo o estado do Rio Grande do Sul.

Houve aumento de estabelecimentos registrados no SIM, três concluíram o processo de adesão ao SUSAF, estando aptos a venda intermunicipal.

Também faz parte do plano de Combate à Clandestinidade o controle de trânsito de produtos e subprodutos de origem animal irregulares em barreiras sanitárias, efetuado em parceria com a Inspetorias de Defesa Agropecuária da Região

Também faz parte das atividades, a responsabilidade pelo canil localizado no Município, onde atualmente são brigados mais de 70 animais.

Estas são as razões Senhores Vereadores, pelas quais enviamos o presente projeto de Lei, aguardando sua aprovação.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

2022/280
17/03/2022

Publicado em 12/04/22
Através de
Secretaria Municipal da Administração

Of. Nº 02/2022

Á Secretaria da Administração,

Venho, por meio deste, solicitar o aumento da carga horária do cargo de médico veterinário de 20 horas semanais para 36 horas semanais. Tal solicitação se dá por conta do aumento da demanda de trabalho do cargo, visto que no momento da posse da atual servidora, haviam somente duas agroindústrias registradas no serviço de inspeção municipal, e atualmente contamos com quatro agroindústrias registradas em funcionamento, duas agroindústrias e um abatedouro de pescado em processo para efetivação de registro.

O setor de inspeção municipal efetivou a adesão do município ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (Susaf – RS), o qual torna a inspeção municipal equivalente à inspeção estadual, permitindo assim, a venda dos produtos das agroindústrias municipais em todo o estado do Rio Grande do Sul. Dos quatro estabelecimentos registrados no SIM, três concluíram o processo de adesão ao Susaf, estando aptos a venda intermunicipal. Devido a adesão do município ao referido sistema, tornam-se necessárias atividades extras, exigidas pela Instancia Operativa Central, como o plano de combate a clandestinidade. As ações de combate à clandestinidade são realizadas em conjunto com a Vigilância Sanitária municipal e consiste na visita aos estabelecimentos comerciais do município, realizando vistorias para identificar possíveis vendas e/ou produção de produtos e subprodutos de origem animal irregulares, e, caso encontrados, apreensão e inutilização dos mesmos, assim como a aplicação das demais medidas cabíveis. Também faz parte do Plano de Combate à Clandestinidade o controle de trânsito de produtos e subprodutos de origem animal irregulares em barreiras sanitárias, efetuado em parceria com as Inspetorias de Defesa Agropecuária da região. Esta atividade será realizada através de vistorias em veículos em via pública. Ainda como exigência do susaf, serão realizados encontros de Educação Sanitária nas escolas municipais e estadual, com atividades práticas e palestras orientativas, a fim de formar multiplicadores de conhecimento com o intuito de potencializar a disseminação das informações e a conscientização da população quanto à

Publicado em 12 / 04 / 22
Através de
Secretaria Municipal da Administração

importância da inspeção na saúde pública. Também serão realizadas reuniões com produtores do ramo, proporcionando orientações e sanando possíveis dúvidas.

Também faz parte das atividades do cargo, a responsabilidade pelo canil localizado no munícipio, onde atualmente são abrigados mais de 70 animais. É realizado acompanhamento semanal dos animais, abrangendo aplicação de vacinas, vermífugos, antipulgas e demais medicamentos/tratamentos que se façam necessários, bem como encaminhamento para esterilização cirúrgica em clínica veterinária contratada por meio de licitação. É realizada orientação ao cuidador dos animais referente as atividades diárias e em casos excepcionais sempre que o mesmo solicitar. Além disso, faz parte das atividades o planejamento e a elaboração de documentos relacionados a parte administrativa do canil (carteiras de vacinação, termos de adoção, atualização de registro dos animais, campanhas de adoção, entre outros). Ainda são realizados atendimentos a denúncias de maus tratos em conjunto com o departamento de meio ambiente, nas quais também são realizadas orientações acerca da guarda adequada dos animais e retirada dos animais quando necessário. Por fim, executar as obrigações assumidas conforme o termo de ajustamento de conduta acordado pelo município junto ao Ministério Público, bem como responder as eventuais demandas do órgão.

Nova Bassano, 16 de março de 2022.

Atenciosamente,

VALDECIR DALL AGNOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Publicado em 12 / 04 / 22
Através de
Secretaria Municipal da Administração

Da: Secretaria da Administração
Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade
Data: 18/03/2022

Assunto: **Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro**

1) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração:

Projeto de lei nº 17, de 18 de março de 2022. ***ALTERA A CARGA HORÁRIA E A REMUNERAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

VALOR R$ 4.497,93 anual R$ 2.997,93

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravanello
Secretária da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 12/04/22
Através de
Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 17/2022

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente da Despesa com o Projeto de Lei nº 17/2022 que altera a carga horária e a remuneração do cargo de Médico Veterinário.

Do Valor de 20 horas:. . . . . R$ 2.997,93 + encargos
Para o Valor de 36 horas . . . . . .R$ 4.497,93 + encargos

03.01.....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2006.....Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.91.13.00.00.....Obrigações Patronais (72). . . . . .R$ 407.900,00

05.01..... SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
04.122.0110.2006..... Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.11.00.00.....Vencimentos e Vantagens Fixas (125) . . . . . R$ 395.300,00

Data: 18/03/2022

Município de Nova Bassano
João Otavio Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

ASSINATURA DO CONTADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 12/04/22
Através de
Secretaria Municipal da Administração

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira que o Município, devido a demanda na Secretaria da Agricultura de ampliar a carga horária do Médico Veterinário de 20 horas para 36 horas semanais, cfe. Projeto de Lei nº 17/2022. DECLARO existir recursos para a execução das ações, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Alterar a carga horária do Médico Veterinário.		
Despesa Aumentada	**1º ano**	**2º ano**	**3º ano**
3.1 – Pessoal e Encargos	**28.300,00**	**40.000,00**	**43.000,00**
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3 – Outras Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4 – Investimentos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**
T O T A I S =========→	**28.300,00**	**40.000,00**	**43.000,00**
Mecanismo de Compensação	(x) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O Poder Executivo Municipal, cfe. A demanda na Secretaria da Agricultura de alterar a carga horária de Médico Veterinário. LDO nº 3.227/2021.

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

Publicado em 12/04/22
Através de
Secretaria Municipal da Administração

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 3.215/2021, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgãos: Solicitação

Programa:	**Programa de Apoio Administrativo**
Ação:	**Manutenção da Assessoria da Administração**

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

1- Órgãos: Solicitação

Programa:	**Programa de Apoio Administrativo**
Ação:	**Manutenção da Assessoria da Administração**

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotações Orçamentárias	Elementos de despesa	Fontes de recursos	Saldo Atual
Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de toda dotação – Projeto de Lei nº 17/2022.	3.3.1.90.11.00.00.00 3.3.1.91.13.00.00.00	Livres Livres	395.300,00 407.900,00

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 81.415

Publicado em 12 / 04 / 22
Através de
Secretaria Municipal da Administração

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	2.585.629,80
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	3.252.547,27
Impacto da ação sobre as despesas fiscais	28.300,00
Impacto dos mecanismos de compensação	28.300,00
Resultado primário com o impacto das ações	2.557.329,80
Resultado nominal com o impacto das ações	3.224.247,27

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 81.415

Publicado em 12/04/22
Através de
Secretaria Municipal da Administração

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R$ 42.087.816,88
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R$ 16.949.566,50
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	40,27%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R$ 28.300,00
Nos 2 exercícios subsequentes	R$ 83.000,00
Gastos totais projetados **para o exercício financeiro em curso** com o aumento proposto	R$ 17.120.866,50
Receita Corrente Líquida **prevista** para o exercício financeiro em curso	R$ 42.087.816,88
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido **no exercício financeiro em curso,** com o aumento proposto.	40,68%

Observações: Fica abaixo do percentual limite de 51,3%, podendo haver a execução da despesa de aumento real dos vencimentos.

Nova Bassano, 18 de março de 2022.

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

João Olivo Pelle

Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 12/04/22
Através de
Secretaria Municipal da Administração

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, na Ampliação da carga horária de 20 horas para 36 horas semanais de Médico Veterinário, cfe. Projeto de Lei nº 17/2022, cfe. A demanda e um melhor atendimento na Secretaria da Agricultura. DECLARO existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	**Elemento(s) de despesa**	**Fonte (s) de recurso (s)**
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – cfe. Projeto de Lei nº 17/2022.	**3.3.1.90.11.00.00** **3.3.1.91.13.00.00**	**Livres** **Livres**

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 18 de março de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal